

Processo n.: @TCE 16/00391858

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. @RLI-16/00391858 - Verificação do valor despendido com o pagamento de gratificações por serviço de relevância e da quantia gasta com a cessão dos servidores para entidade privada

Responsáveis: Sandro Roberto Maciel, Mariano Mazucco Neto, Daniel Viriato Afonso, Simoni Nunes Silvano Gomes, José Johnny Ferreira da Silva, Cristiane Scussel, Jorge José Timboni, Luiz Ismael de Camargo Leme, Ana Solene Selau da Conceição e Marcelo da Rosa Batista

Procuradores:

Thiago Moacyr Turelly e Jaqueline Silveira Aguiar (de Marcelo da Rosa Batista)

Douglas Sebastião Espíndula Mattos (de Ana Solene Selau da Conceição, Cristiane Scussel, Luiz Ismael de Camargo Leme, Simoni Nunes Silvano Gomes e Jorge José Timboni)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araranguá

Unidade Técnica: DAP

Acórdão n.: 188/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares, na forma do art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, visando à apuração do pagamento de gratificações por “Serviço de Relevância” e cessão de servidores para entidade privada na Prefeitura Municipal de Araranguá, tendo em vista os argumentos trazidos pelos Responsáveis e a dúvida plausível na interpretação da legislação que teria alicerçado a irregularidade no pagamento de gratificação de serviço de relevância a servidores cedidos para outras entidades.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 1364/2023**, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, ao Prefeito Municipal de Araranguá e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 26/2023

Data da Sessão: 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC